LEI Nº 2090, 29 DE SETEMBRO DE 1993.

INSTITUI O CONCURSO MELHOR VITRINE NA SEMANA FARROUPILHA.

Art. 1º - Fica criado no Município de Esteio o concurso Melhor Vitrine na Semana Farroupilha.

Art. 2º - As vitrines serão ornamentadas com motivos Gaúchos, ficando em exposição no período de 14 a 20 de setembro.

Art. 3º - Uma comissão de Tradicionalistas irá julgar conforme critérios previamente estabelecidos, tais como: Autenticidade, originalidade, intensidade de exposição, variedade, dentre outras.

Art. 4º - A organização ficará a cargo do Poder Executivo, podendo agregarem-se a este, representado especialmente pelas Secretarias da Indústria e Comércio, da Cultura e da Educação, entidades que participam ativamente nos eventos tradicionalistas da cidade, tais como Centro de Tradições, ACISE, CDL, Banco do Brasil, Brigada Militar e Corpo de Bombeiros, dentre outras.

Art. 5º - A presente lei institucionaliza o concurso melhor vitrine, que se realiza anualmente, por iniciativa da sociedade civil.

Art. 6º - O evento será incluído no calendário oficial do Município de Esteio.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de setembro de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal